



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 10

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2024***

30/11/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6035/2023

10-11-2023

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2024

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e nº 2 do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2023, relativa a aprovação pelo executivo, da Proposta de Fixação da Participação Variável do IRS para 2024.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **nove de novembro de dois mil e vinte e três**, consta a seguinte deliberação:-----

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2024: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, **delibere estabelecer a percentagem da participação variável** que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2023, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS: -----

“Nos termos do artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

A referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Considerando que esta redução do IRS, associada ao conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas, irá contribuir para aumentar a disponibilidade do orçamento dos/as arcuenses, com maior acuidade no atual contexto de inflação e do aumento das taxas de juro, com repercussões económicas e financeiras negativas para as famílias; -----

Com esta redução, a Autarquia irá abdicar de cerca de 284.345,00 euros de receita que ficarão nas famílias, a título de benefício municipal, de modo a aumentar o seu rendimento disponível; --

Considerando que o valor da participação no IRS será aplicado nas várias medidas de apoio aos arcuenses; -----

Considerando que a Câmara Municipal propõe entregar aos arcuenses 40% da participação no IRS do Município em 2024; -----

Nestes termos, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2023, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----
Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente.” -----

- **Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. ----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)